



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 121/2025 – São Paulo, quinta-feira, 03 de julho de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0021615-58.2015.4.03.8000

Interessado(a): Katia Herminia Martins Lazarano Roncada

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA prorrogação da licença-saúde por motivo de doença em pessoa da família no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/07/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0025750-16.2015.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Modesto Jeuken

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN licença-saúde no dia 26 de junho de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/07/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 15780, DE 25 DE JUNHO DE 2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições na 13ª Vara, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 23 e 24/6/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 06:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15781, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 25/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO SATALINO MESQUITA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 06:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15783, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA DE PAULA SANTOS, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 24/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 06:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15787, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 17 e 18/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 06:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15789, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 23 a 27/6/2025 e no dia 30/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ATO CJF3R Nº 15815, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Botucatu/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 18 e 23/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 06:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15794, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MICHEL CUNHA TANAKA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 06:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15796, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araraquara/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/6/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 06:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 15798, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JESSICA FLORES SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 18/6/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO BARBOSA STAMM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 06:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 12125974/2025

Processo nº 0010474-61.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.056.11.2023 ao Contrato nº 04.056.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA, Filial, CNPJ nº 32.185.480/0008-75; Objeto: repactuação e revisão contratual; Fundamento Legal: Cláusula Sexta do Contrato e artigos 40, XI, 55, III; Art. 65, II, "d", e §5º da Lei nº 8.666/1993, artigo 3º da Lei nº 10.192/2001, artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018 e IN nº 5/2017 MPG/SEGES; Data de assinatura: 01/07/2025; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.122.174,11; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 041/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente do TRF 3ª Região e, pela Contratada, Sr. Marcos Antônio Correa Guinancio, Sócio-Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 01/07/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 12122912/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0021269-58.2025.4.03.8000

Documento nº 12122912

Defiro o pedido de afastamento de Mauricio Silva Ferreira, RF 1816, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 29/06/2025 a 06/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 12103167/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0016468-02.2025.4.03.8000

Interessado: Jonatas Dias Romero

Assunto: Vacância e Exoneração

Manifestação DIAF nº 12103115: de acordo.

Defiro o pedido de vacância por posse em outro cargo público inacumulável formulado pelo servidor.

Expeça-se Ato de exoneração.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 12104174/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0014200-72.2025.4.03.8000

Interessada: Giuliana Debiasi Tomaz De Souza

Assunto: Vacância e Exoneração

Manifestação DIAF nº 12104110: de acordo.

Indefiro o pedido de vacância por posse em outro cargo público inacumulável formulado pela servidora.

Expeça-se Ato de exoneração.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/06/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12119087/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021751-55.2015.4.03.8000

Documento nº 12119087

Conforme documento 12118962, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SILAS DE PAIVA MENDONÇA, nos dias 01/07/2025 e 02/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12118681/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023014-10.2024.4.03.8000

Documento nº 12118681

Conforme documento 12118393, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO AUGUSTO PINHEIRO, no período de 01/08/2025 a 30/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12115676/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021748-03.2015.4.03.8000

Documento nº 12115676

Conforme documento 12115655, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JAMIL DE SOUSA, no período de 27/06/2025 a 04/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12120824/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021100-57.2014.4.03.8000

Documento nº 12120824

Conforme documento 12120770, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MARIA CHICARELLI BARBOSA, no período de 30/06/2025 a 04/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12120149/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008888-67.2015.4.03.8000

Documento nº 12120149

Conforme documento 12120131, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIMONE DE ALCANTARA SAVAZZONI, no período de 30/06/2025 a 29/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12119364/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021197-23.2015.4.03.8000

Documento nº 12119364

Conforme documento 12119358, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEVERINO CEZARIO DOS SANTOS FILHO, no dia 30/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12119384/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0005797-66.2015.4.03.8000

Documento nº 12119384

Conforme documento 12119378, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor TULIO FERREIRA ASTONI, no período de 21/06/2025 a 27/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12119424/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004969-70.2015.4.03.8000

Documento nº 12119424

Conforme documento 12119413, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WASHINGTON LUIZ VALERO FERNANDES, no período de 30/06/2025 a 29/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12119488/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008272-14.2023.4.03.8000

Documento nº 12119488

Conforme documento 12119460, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCELA RIBEIRO SOARES VILABOIM, no dia 27/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12119544/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002149-34.2022.4.03.8000

Documento nº 12119544

Conforme documento 12119535, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCAS DE ALMEIDA SANTOS, no dia 26/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12119571/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 12119571

Conforme documento 12119564, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no dia 27/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12119595/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004721-07.2015.4.03.8000

Documento nº 12119595

Conforme documento 12119587, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA CRISTINA LIGORIO, no dia 26/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12119621/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004407-46.2024.4.03.8000

Documento nº 12119621

Conforme documento 12119610, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA COELHO NOGUEIRA, no dia 27/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO Nº 12120034/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018168-62.2015.4.03.8000

Documento nº 12120034

Conforme documento 12120022, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ALOIZIO QUIRINO ALVES, no período de 30/06/2025 a 11/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/07/2025, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

#### PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 376, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

#### RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **JULHO/2025**, conforme abaixo:

RF	Nome
	Terça, 01, 15 e 29 de julho de 2025
5146	ANNA LUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
4935	GISLAINE HIRATA ISHIBA
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGA KAWAKAME

4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
4742	RAQUEL FURLAN

	Quarta, 02, 16 e 30 de julho de 2025
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4937	MARLENE ANDRADE RODRIGUES DO PRADO
4131	SEIJI TANAKA
9138	VICTOR SILVA PEREIRA DE LIMA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 03, 17 e 31 de julho de 2025
RF	Nome
9128	CAIO GABRIEL SOUZA RAIMUNDO
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA

5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
9241	RENATA FERNANDA DE CARVALHO
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO

	Sexta, 04 e 18 de julho de 2025
RF	Nome
4095	ALESSANDRA TOLEDO NANSI MARTINS FERREIRA
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8536	CARLOS MARCELO DA SILVA JUNIOR
8888	CARLOS ROBERTO DE MELO JUNIOR
8621	CEMI JORGE HAGE NETO
8627	CHRYSIANO DAMASCENO
7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS
8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZZOLA
7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPÇÃO
8582	IGOR RABELO
9141	JULIO CESAR DO NASCIMENTO
9119	MATHEUS SWENSSON LONGATO
5210	MAURICIO AUGUSTO LUZIO DOS SANTOS
8612	MAURO CESAR DE PAULA JUNIOR
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
8623	SAMUEL FERREIRA LINDEMAYER
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

	Segunda, 07 e 21 de julho de 2025
RF	Nome
9239	ALEXANDRE COELHO GEANBASTIANI
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH
8949	FABIO HIROSHI SUZUKI
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
8505	RODRIGO GOTTSFRITZ DE OLIVEIRA PALURI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMAAKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKIRIA KUSZNIR

	Terça, 08 e 22 de julho de 2025
RF	Nome
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
6341	FERNANDA TIOMNO
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO

1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 23 de julho de 2025
RF	Nome
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
3345	ANDREIA ALEGRETTI BOTTCHER
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS CANELLA
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS
4299	VALERIA GARGI

	Quinta, 10 e 24 de julho de 2025
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR

2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4598	VALMIR TADEU GERALDES
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 11 e 25 de julho de 2025
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
8918	BARBARA LIMA BARBOZA
8911	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
8919	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
8620	JOSÉ JORGE DA SILVA JUNIOR
8504	LETICIA DOMINGUES DA CÂMARA GRAÇA
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
8618	PATRICIA TONELLO
8651	RENATO DE SOUZA E SILVA
9143	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES

8625	WAYKSON CERQUEIRA
------	-------------------

	Segunda, 07 e 21 de julho de 2025
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
4122	STELA MARIS SILVA
2492	VANILDA SAKAMOTO
8623	WILLIAM MIRANDA ANDRADE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 01/07/2025, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 377, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

**RESOLVE:**

Tomar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **JULHO/2025**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – julho/2025		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 05/07	7132	Washington Luiz Rodrigues da Silva
	7131	Teresa Cristina Lessa Rodrigues

Domingo 06/07	6890	Alexandre Ribeiro Blandim
	6856	Roseni Matko Kottwitz
4ª feira 09/07	6694	Maria Isabel Gomes Volpini
	6478	Carlos Henrique Bernardino
Sábado 12/07	6348	Fernanda Lie Sugino
	6342	Vanessa Morceli dos Anjos de Marchi
Domingo 13/07	5986	Christiane Pimentel de Oliveira Delocco
	5842	Sergio Ricardo Rodrigues Serrano
Sábado 19/07	5840	Francisco Antonio Nunes de Queiroz
	5825	Sergio Ricardo Caires Rakauskas
Domingo 20/07	5743	Ana Paula Coelho da Cruz
	5629	Danilo Soares de Oliveira
Sábado 26/07	6859	Renata Romão Capellini Saporito
	6495	Eduardo Almeida Cunha Lima
Domingo 27/07	6341	Fernanda Tiomno
	6340	Silvana Guerra Lumelino

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 01/07/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 378, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

**RESOLVE:**

Tomar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **JULHO/2025**, conforme abaixo:

<b>Escala de Plantão Cível – julho/2025</b>		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 05/07	8651	Renato de Souza e Silva
	8626	Tassio David de Araujo Campos
Domingo 06/07	8625	Waykson Cerqueira
	8623	Samuel Ferreira Lindemayer
4ª feira 09/07	8621	Cemi Jorge Hage Neto
	8620	José Jorge da Silva Junior
Sábado 12/07	8619	André Florencio Lantmann
	8618	Patricia Tonello
Domingo 13/07	8615	Bruna Alves Schlingmann
	8613	William Miranda Andrade

Sábado 19/07	8612	Mauro Cesar de Paula Junior
	8582	Igor Rabelo
Domingo 20/07	8536	Carlos Marcelo da Silva Junior
	8504	Leticia Domingues da Camara Graça
Sábado 26/07	8368	Aline Mayara Sapeli Leal
	8345	Eduardo Henrique de Freitas Gazzola
Domingo 27/07	8323	Jamille Maria Pimentel R. G. Alves
	7924	Izabel Cristina Navarro Prado

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 01/07/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

### PORTARIA DUDJ Nº 12, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

*Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato n. 04.759.10.21 firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Iron Mountain do Brasil Ltda.*

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### RESOLVE:

Alterar os termos do art. 1º da Portaria nº 3 (doc SEI 8604670), de 25 de março de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 18/04/2022, , **atualizada pela** Portaria nº 5 (doc. SEI 10517012), de 22 de janeiro de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 20/03/2024 e, atualizada pela Portaria nº 7 (doc. SEI 10867815) disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 27/05/2024, atualizada pela Portaria nº 8 (doc. 11500831) disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 26/02/2025, posteriormente atualizada pela Portaria nº 9 (doc. 11737662) disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 14/03/2025, atualizada pela Portaria nº 10 (doc. 11876055) disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 22/04/2025, e atualizada pela Portaria nº 11 (doc. 12027066) disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 02/06/2025 para constar:

#### ONDE SE LÊ: "...

Fórum: FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fiscal: Vitor Loureiro Sanches

CPF (Fiscal): 219.887.258-79

Substituto: Rodolfo Arlindo Marini

CPF (Substituto): 080.736.508-43..."

#### LEIA-SE: "...

Fórum: FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fiscal: Alexandre Tadeu Ignacio Barbosa

CPF (Fiscal): 070.466.688-09

Substituto: Gerson Luciano Pereira

CPF (Substituto): 168.704.388-46..."

E

#### ONDE SE LÊ: "...

Fórum: FÓRUM FEDERAL MINISTRO PEDRO LESSA

Fiscal: Normando Pereira Santos  
CPF (Fiscal): 013.682.788-84  
Substituto: Cesar Augusto Castilho  
CPF (Substituto): 011.631.948-83..."

**LEIA-SE: "...**

Fórum: FÓRUM FEDERAL MINISTRO PEDRO LESSA

Fiscal: Rodney Baurich Cabral de Souza  
CPF (Fiscal): 086.159.118-60  
Substituto: Cesar Augusto Castilho  
CPF (Substituto): 011.631.948-83..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/06/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 12120762/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0015370-13.2024.4.03.8001

**EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

1. Acolho os termos do Parecer nº 139/2025 – DICT/SUFT (doc. 12120626).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 6.562,72 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, em razão da falta de cobertura dos postos 12HD e 44HD e da irregularidade das visitas de inspeção durante o mês de outubro de 2024 no Fórum Federal de Ribeirão Preto, em descumprimento aos itens 9.2 e 5.24 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea "c", do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/07/2025, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DECISÃO Nº 12121827/2025 - DFORS/SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0011990-79.2024.4.03.8001

**EMPRESA: GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 22/2025 – DICT/SUFT (doc. 12121792).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA**, para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/07/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA DFORSP Nº. 299, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Revoga a Portaria n.º 76, de 12 de novembro de 2009, desta Diretoria do Foro, que institui o comitê institucional de planejamento estratégico da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o levantamento elaborado visando a revisão e atualização das comissões, comitês e grupos de trabalho instituídos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a comissão instituída pela Portaria n.º 76, de 12 de novembro de 2009, desta Diretoria do Foro, que institui o comitê institucional de planejamento estratégico da Seção Judiciária de São Paulo, atingiu seus objetivos, tendo suas atividades esgotadas, no ciclo do planejamento estratégico de 2009-2014.

**CONSIDERANDO** que a Portaria DFORSP n.º 288/2025, que consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação, tem o capítulo III inteiramente dedicado à gestão estratégica na Seção Judiciária de São Paulo, atribuindo ao CONGIP - Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora, o gerenciamento de todo o processo de planejamento estratégico;

**CONSIDERANDO** o teor dos processos SEI n.º 0005888-41.2024.4.03.8001 e 0000338-02.2023.4.03.8001;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Revogar a Portaria n.º 76, de 12 de novembro de 2009, que institui o comitê institucional de planejamento estratégico da Seção Judiciária de São Paulo.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/07/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6255, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003768-88.2025.4.03.8001, e:

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF3R 154, de 15/05/2025 (11982299), que criou o 6.º Núcleo de Justiça 4.0;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Nº 19 (12085917), de 16 de junho de 2025, do MM. Juiz Federal Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3;

**CONSIDERANDO** os termos do Edital Nº 33 (doc.12115222), de 27 de junho de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12115241);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12096338, 12097660 e 12097873);

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR o servidor THIAGO PEREIRA MOTA, RF 7967, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 01/08/2025;

II - DESIGNAR a servidora FRANCIELE RODRIGUES DA COSTA, RF 8943, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 01/08/2025;

III- DESIGNAR a servidora RAISSA FERNANDA AMARAL MOTA BRAGA, RF 9162, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) do 6º Núcleo de Justiça 4.0 da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº [12124286/2025](#)**

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (12112268) a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12124281), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Dra. Juliana Montenegro Calado, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a junho de 2025, em virtude de sua promoção da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo para 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, a partir de 02.06.25, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6262, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009104-73.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12089261, de 27 de junho de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício,

**RESOLVE:**

ALTERAR as lotações dos servidores abaixo, conforme descrito:

Item	RF	Nome	Cargo	Lotação origem	Lotação destino	Vigência
I	6551	<b>RODNEYDE OLIVEIRA MOURAO</b>	<b>Técnico Judiciário, Área Administrativa</b>	<b>Central de Mandados de Mauá</b>	<b>Central Unificada de Cálculos Judiciais</b>	<b>01/07/2025</b>

II	6552	ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1ª Vara Federal de Mauá	Juizado Especial Federal de Mauá	14/07/2025 - ficando à disposição da DFOR no período de 01/07/2025 a 13/07/2025, prestando serviços no NUAR Mauá
III	1463	CRISTIANE JUNKO KUSSUMOTO MAEDA	Analista Judiciário, Área Judiciária	1ª Vara Federal de Mauá	6ª Vara Federal Cível de São Paulo	14/07/2025 - ficando à disposição da DFOR no período de 01/07/2025 a 13/07/2025, prestando serviços no NUAR Mauá
IV	8113	FILIPE PIRES JACINTO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1ª Vara Federal de Mauá	Juizado Especial Federal de Mauá	14/07/2025 - ficando à disposição da DFOR no período de 01/07/2025 a 13/07/2025, prestando serviços no NUAR Mauá
V	8922	LARISSA DE CASTRO AZEVEDO	Analista Judiciário, Área Judiciária	1ª Vara Federal de Mauá	Núcleo de Apoio Regional de Mauá	01/07/2025
VI	6577	MARIO LUIZ TINE DE SOUZAMELLO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1ª Vara Federal de Mauá	Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes	01/07/2025
VII	9242	AMANDA GUEDES DE LIMA	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Mauá	Central de Mandados Unificada de São Paulo	01/07/2025
VIII	6701	CINTIA PEREIRA BAIÁ	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Mauá	Juizado Especial Federal de Mauá	01/07/2025
XIX	7796	MARIA TORRES URDAN MIRANDA	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Mauá	Juizado Especial Federal de Mauá	01/07/2025
X	1371	SOLANGE MOREIRA CHADI	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Mauá	Juizado Especial Federal de Mauá	01/07/2025
XI	7920	VINICIUS MARTINS LEMOS	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	Central de Mandados de Mauá	Juizado Especial Federal de Mauá	01/07/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6263, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009772-44.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 12110007, 12110029, 12110044 e 12110331), de 26 de junho de 2025, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 12122537);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12122537);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12110331, 12114230 e 12118797);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR o servidor ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 3ª Vara Federal de Bauru;

II - DISPENSAR o servidor FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 9089, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 3ª Vara Federal de Bauru;

III - DISPENSAR o servidor GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Bauru;

IV - DESIGNAR o servidor JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 3ª Vara Federal de Bauru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12088034/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0008937-56.2025.4.03.8001

Documento nº 12088034

De acordo com a informação SUBE 12088012, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitado pela servidora PALOMA DE FÁTIMA LARA ABREU EWERTON, RF 9194, a partir de 06/06/2025, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12120085/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0011705-67.2016.4.03.8001

Documento nº 12120085

Conforme documento SEI nº 12119009, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANGELA MARIA GIACOMINI SOUTO - RF 838, para o período de 23/06/2025 a 27/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/07/2025, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12113064/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0009811-41.2025.4.03.8001

Documento nº 12113064

Nos termos da Informação SUFF 12112625 da Divisão de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, à servidora TALITALOBAO BARROSO, RF 7681.

A Divisão de Administração Funcional para providências, após, à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/07/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12067932/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0000635-09.2023.4.03.8001

Documento nº 12067932

Considerando o disposto na Informação SUBE 12067893, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **maio/2025**, ao dependente da servidora Bruna Lorenzon Severino, RF 9254, Ricardo Bochecha Barreiro (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Benefícios Assistenciais - SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12077787/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0008754-85.2025.4.03.8001

Documento nº 12077787

Considerando os termos da informação SUBE 12077746, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **junho/2025**, ao MM. Juiz Federal, Doutor Luis Fernando Moraes Cruz, RF 10641, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 12070617/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0007673-04.2025.4.03.8001

Documento nº 12070617

Considerando o disposto na Informação SUBE 12070469, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **junho/2025**, à servidora Bruna Alves Schlingmann, RF 8615, e seu dependente, Fernando Schlingmann (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à servidora **acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde**, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12082732/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0007857-57.2025.4.03.8001

Documento nº 12082732

Considerando o disposto na Informação SUBE 12082681, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **maio/2025**, ao servidor Antônio Carlos Ramos da Silva Rolim, RF 9086, e seus dependentes: Sheila Ferreira Sobral Rolim (cônjuge), Maria Beatriz Sobral Rolim (filha) e Helena Sobral Rolim (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, e encontra-se disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12090664/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0008942-78.2025.4.03.8001

Documento nº 12090664

Considerando o disposto na Informação SUBE 12090638, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, **a partir de junho/2025**, ao servidor Felipe Augusto de Azevedo Marques Arruda, RF 9208, e sua dependente, Márcia Komeyama (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência à servidora **acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde**, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12103045/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0008061-04.2025.4.03.8001

Documento nº 12103045

Considerando o disposto na Informação SUBE 12102962, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **junho/2025**, ao servidor João Vitor Poubel Nascimento, RF 9104, e sua dependente, Layane Poubel Silva Mendes (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, e encontra-se disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12114782/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0009265-83.2025.4.03.8001

Documento nº 12114782

Considerando os termos da informação SUBE 12114759, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **junho/2025**, ao MM. Juiz Federal, Doutor Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, RF 10502, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 12115232/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0009774-14.2025.4.03.8001

Documento nº 12115232

Considerando os termos da informação SUBE 12115176, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **junho/2025**, ao MM. Juiz Federal Substituto, Doutor Fabrício Campos Bortoletto, RF 10597, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 01/07/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 12126457/2025**

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (12123470) e a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12126454), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo servidor Guilherme Mombelli Rodrigues de Oliveira, em virtude de sua alteração de lotação da 5ª Vara Federal de Guarulhos para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jales, a partir de 02.06.25, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a junho de 2025, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 40 % (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Folha de Pagamento a proceder ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/07/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 12124862/2025**

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (12108654) a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12124860), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Excelentíssima Juíza Federal Dra. Fabiana Alves Rodrigues, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a junho de 2025, em virtude de sua promoção da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo para 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba, a partir de 02.06.25, a partir de 02.06.25, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/07/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° [12125388/2025](#)**

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (12111200) a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12125371), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal Dr. Rafael Minervino Bispo, no valor de 01 (uma) remuneração, relativa a junho de 2025, em virtude de sua promoção da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco para a 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, a partir de 02.06.25, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/07/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6265, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010016-70.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.12124050), de 01 de julho de 2025, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12125794);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12124263);

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor THIAGO FAEDA PELLIZZARI, RF 6854, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Bauru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/07/2025, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DUMT N° 46, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSP n°. 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a PORTARIA DUMT N° 26, DE 29 DE MAIO DE 2024, destituindo os(as) servidores(as) indicados(as) e nomeados(as) como **fiscal técnico substituto** do CONTRATO N.I. 08.384.10.24, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios desta Justiça Federal, com dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, com fornecimento de materiais, pertencente(s) ao **ITEM 2** e da(s) seguinte(s) **localidade(s)**:

2. FÓRUM FEDERAL DE ARAÇATUBA

**DE:**

**Fiscal Técnico Substituto: IVAN FRANCISCO SOARES**

CPF: 086.423.138-54

RF: 1854

**PARA:**

**Fiscal Técnico Substituto: JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO**

CPF: 268.876.058-05

RF: 6937

Art. 2º - RATIFICAR a nomeação do **fiscal técnico titular** constante no **item 2 da PORTARIA DUMT N° 26, DE 29 DE MAIO DE 2024**, do CONTRATO N.I. 08.384.10.24, pertencente ao **ITEM 2** e da **localidade**, a saber:

2. FÓRUM FEDERAL DE ARAÇATUBA

**Fiscal Técnico Titular: ANDRÉIA FIOROTO**

CPF: 274.139.248-03

RF: 4333

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 01/07/2025, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 353, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 07 a 13/07/2025	1.ª Vara de Araçatuba	Dr.ª Fernanda Aime Lamp Waick

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal**, em 30/06/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

#### PORTARIABOTU-NUAR Nº 106, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Juiz Federal Dr. **RONALD GUIDO JUNIOR**, Diretor em exercício, da 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6.º, § 1.º, do Provimento n.º 41/90-CJF3.ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 8/2005-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 20/07/2025: RONALD GUIDO JUNIOR

21 a 31/07/2025: MAURO SALLES FERREIRA LEITE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 01/07/2025, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-DSUJ N° 447, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º – ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os feriados que ocorram durante a semana, bem como o plantão semanal da Subseção de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 07/07/2025 às 12h de 11/07/2025	5ª	JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário nos finais de semana (sem feriados) das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 11/07/2025 às 12h de 14/07/2025	5ª	GUSTAVO BARBOSA COELHO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 25/06/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**  
**COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA**

**PORTARIA CATA-NUAR Nº 342, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE** a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
07/07 a 08/07/2025	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
10/07 a 11/07/2025	

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
04/07 a 11/07/2025	Ingrid Mograo Oliveira

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
04/07 a 11/07/2025	Priscila Frantska Paro

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

**CABERÁ** ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

**ENVIAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 23/06/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 179, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** pedido formulado por servidores;

#### **RESOLVE:**

**I – Alterar** parte da escala de plantão judicial dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Piracicaba, que, no(s) período(s) abaixo, passa a ser com os seguintes servidores:

**04.07.2025 a 08.07.2025: Allinson Vinicius Prando - RF 7211 – e Fulvio Tagliatti Siguin - RF 7797 -;** e

**09.07.2025 a 11.07.2025: Allinson Vinicius Prando - RF 7211 – e Luís Felipe Batista Miranda - RF 8932 –.**

**II – Determinar** que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Titular Presidente do Juizado de Piracicaba**, em 30/06/2025, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 379, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

#### **RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
04/07/2025 a 11/07/2025	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Bruno Santiago Genovez

**II - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

**IV - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 02/07/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIAS CAR-NUAR Nº 205, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Escala n. 12065789/2025;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE**R a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
04/07/2025 a 10/07/2025 Feriado: 09/07/2025	Mário Bruno Araujo Pacheco	2ª Vara de Araraquara

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 4 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 17/06/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-DSUJ Nº 268, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

**O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
10/07/2025	17/07/2025	Dr. JOÃO BATISTA MACHADO	1ª Vara - Registro

5101. II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 99131-

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 23/06/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIASJRP-DUAR Nº 156, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DASSER LETTIÈRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01/2020 e da Resolução CNJ n.º 71/2009,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria SJRP-NUAR nº 152, de 07 de abril de 2025, fazendo constar o que segue:

II - ESTABELECEER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e Jales**, nos seguintes termos:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
04/07/2025 a 06/07/2025	4ª	Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo
08/08/2025 a 11/08/2025	2ª	David Gomes de Barros Souza

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 01/07/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASJRP-SUMANº 120, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de Julho de 2025.

DIA- OFICIAL

01 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

02 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

03 - JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO

04 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

05 - MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI

06 - MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI

07 - DONIZETE ALESSANDRO LUIZ

08 - CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA

09 - WILSON LUIZ ANTONIO

10 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO

11 - MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI

12 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO

13 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO

- 14 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
- 15 - PAULO CÉSAR CERVANTES
- 16 - DARCY ANTONIO FLORIM
- 17 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 18 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 19 - PAULO CÉSAR CERVANTES
- 20 - PAULO CÉSAR CERVANTES
- 21 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 22 - OLAVO NOBORU OHATA
- 23 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 24 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 25 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
- 26 - DARCY ANTONIO FLORIM
- 27 - DARCY ANTONIO FLORIM
- 28 - DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
- 29 - CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
- 30 - WILSON LUIZ ANTONIO
- 31 - ANA MARIA MARIANO CASTILHO

DECIDO, com base no Provimento COGE 01, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Corregedor Titular**, em 01/07/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GUSTAVO GAIO MURAD**

**Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**

**4ª VARA DE SOROCABA**

**PORTARIA SORO-04VNº 216, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a **Portaria SORO-04VNº 212, DE 18 de março de 2025** apresentou erro material,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria SORO-04VNº 212, DE 18 de março de 2025:**

Onde se lê:

“**CONSIDERANDO** que a servidora **GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA**, Analista Judiciário, **RF 3843**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em gozo de **licença saúde no dia 14/11/2024**, bem como esteve em regime de **compensação**, devidamente autorizada, **no dia 28/11/2024**, **DESIGNAR** a servidora **IVONE FUJIKI NAKAMURA**, Técnico Judiciário, **RF 5594**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no dia em questão;”

Leia-se:

“**CONSIDERANDO** que a servidora **GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA**, Analista Judiciário, **RF 3843**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em gozo de **licença saúde no dia 14/11/2024**, bem como esteve em regime de **compensação**, devidamente autorizada, **no dia 28/11/2024**, **DESIGNAR** o servidor **MARCOS JOSE LOPES SIMIONI**, Técnico Judiciário, **RF 6850**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no **primeiro dia** em questão e a servidora **IVONE FUJIKI NAKAMURA**, Técnico Judiciário, **RF 5594**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no **segundo dia** em questão;”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan**, Juiz Federal, em 01/07/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 - SECRETARIA

#### PORTARIANUJU-SENJ Nº 31, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário dos(as) servidores(as) dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 no período de 11/07 a 26/09/2025.

O Juiz Federal **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Coordenador-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3, usando de suas atribuições legais e regulamentares e considerando os termos da Portaria CGJ 4.0 n. 7, de 24 de junho de 2025 (SEI 12102090),

#### RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo mencionados(as) para atuarem no plantão judicial ordinário do Programa Justiça 4.0 – TRF3 no período de 11/07/2025 a 26/09/2025:

Mês	Dias	Magistrado(a)	Servidor(a) Gabinete	Servidor(a) Secretaria
Julho	12 e 13	DR. GILBERTO	JOÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA	LUCIANA APARECIDA DA SILVA
	19 e 20	DR. EMERSON	FELIPE ARAUJO LICO	JOÃO PAULO DA SILVA BARRETO
	26 e 27	DRA. DÉBORA	LUCAS DUARTE CHIACHIO (26/07) CICERO DIOSNEY DUARTE COSTA (27/07)	JOSE CARLOS GARBELINI JUNIOR
Agosto	02 e 03	DR. BRUNO	WILLIAM RUEDIGER DANTAS	ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO
	09, 10 e 11	DRA. CAROLINA	LUISE AGRA CAVALCANTE SILVA	MARIA FERNANDA GIACOMASSI DE MENEZES
	16 e 17	DRA. JANAINA	AMANDA BACELLAR MARTINEZ	ELAINE CRISTINA SHIMADA
	23 e 24	DRA. ANA EMILIA	FERNANDO HIROYUKI HOSAKA	ALEXANDRE BARBOSA DE SOUZA
	30 e 31	DR. FERNANDO	BRAULIO VANALLI DE ANDRADE	IARA KATAYAMA KAJAER
Setembro	06 e 07	DRA. ANA CLAUDIA	CHRISTOPHER BANHARA RODRIGUES	LIGIA GARCIA PARRA
	13 e 14	DR. JOÃO PEDRO	THIAGO PEREIRA MOTA	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CEZARINO
	20 e 21	DRA. FERNANDA	FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA	DANIELLE REIS OLIVEIRA

II – Providenciem-se os registros de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo**, Juiz Federal Coordenador, em 01/07/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

## SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

### PORTARIADOUR-SUMANº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR** que permaneçam em Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
04/07/2025 a 11/07/2025	Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficiala de Justiça e Avaliadora Federal, RF 7367.
11/07/2025 a 18/07/2025	José Home ro Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça e Avaliador Federal, RF 6473.
18/07/2025 a 25/07/2025	Adriane Dias Barbosa, Oficiala de Justiça e Avaliadora Federal, RF 6925.
25/07/2025 a 01/08/2025	Alexandre T. Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça e Avaliador Federal, RF 7459.

**Art. 2º.** O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – (67) 99142-8104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Fernandez, Juiz Corregedor da Central de Mandados**, em 01/07/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

### PORTARIADOUR-NUAR Nº 74, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 04 A 25 DE JULHO DE 2025**

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**R a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

**Art. 2º. DESIGNAR** como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **no PERÍODO de 04 a 21 de JULHO de 2025**, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, por via de regra, **das 18h da sexta-feira até as 10hs do próximo dia útil**, bem como nas 24hs dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

JULHO	JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
04 a 07/07/2025	Dra. Dinamene Nascimento Nunes MMª. Juíza Federal Presidente da Vara Gabinete do JEF de Dourados

11 e 14/07/2025	Dr. Ewerton Teixeira Bueno MM. Juiz Federal da 2ª Vara de Dourados
18 a 21/07/2025	Dr. Hugo Daniel Lazarin MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Naviraí

**Art. 3º.** O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2020).

**Art. 4º.** Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

**Art. 5º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das **18h do dia 04 de julho até às 10:00h do dia 25 de julho de 2025**, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 18h do dia 04/07/2025 até às 10h do dia 11/07/2025	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 11/07/2025 até às 10h do dia 18/07/2025	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 18/07/2025 até às 10h do dia 25/07/2025	1ª Vara Federal de Dourados

**Artigo 6º.** O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 7º.** Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br) ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

**II** - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br) ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

**III** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br) ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

**Artigo 8º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 9º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar o Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail ([dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

**Artigo 10.** Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

**Artigo 11.** Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

**Parágrafo único.** As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 01/07/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

#### PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 179, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A Excelentíssima Juíza Federal Substituta, **Dra. JESSICA FLORES SILVA**, Diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 63, de 04/01/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porá**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porá:
<b>04/07/2025 a 10/07/2025</b>	<b>Edinete de Fátima de Oliveira - RF 7370</b>
<b>11/07/2025 a 17/07/2025</b>	<b>Edwilson Borges de Almeida - RF 7478.</b>
<b>18/07/2025 a 24/07/2025</b>	<b>Laura de Almeida Mariano – RF 7547 e Dennis Henrique Saldanha Nery – RF 7594.</b>
<b>25/07/2025 a 31/07/2025</b>	<b>Flávio Almiron dos Santos - RF 7486.</b>

**Art.3º. DAR A CONHECER** que o considerando os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020, o plantão durante o recesso forense será cumprido **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

**Art. 4º.** As Autoridades Policiais, Membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão enviar documentos para o e-mail [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), [dourados-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourados-plantao@trf3.jus.br), [navira-plantao@tr3.jus.br](mailto:navira-plantao@tr3.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Flores Silva, Juiz Federal**, em 02/07/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA NUAJ-MS Nº 77, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, MM. Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

**CONSIDERANDO** a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a [Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região](#);

**CONSIDERANDO** os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

**CONSIDERANDO** os termos da [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2021](#);

**CONSIDERANDO** os termos do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2021 (Doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Unidade Administrativa de Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul; e,

**CONSIDERANDO** os termos da alteração do art. 441, §3º do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

#### RESOLVE:

**Art. 1º. ESTABELECE**r a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção Sede de Campo Grande**, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, para o período relativo aos **MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025**;

**Art. 2º. DESIGNAR** como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025**, aos **FINAIS DE SEMANA** (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 8h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA) e **FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO - JULHO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
04 a 07/07/2025	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande
11 a 14 e 18 a 19/07/2025	Clorisvaldo Rodrigues dos Santos Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 1ª Vara Gabinete
20 a 21/07/2025	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande
25 a 26/07/2025	Sabrina Monique Gressler Borges Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá
27 a 28/07/2025	Rodrigo Vaslin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - AGOSTO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 04/08/2025	Ney Gustavo Paes De Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
08 a 10/08/2025	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande
11 a 12/08/2025	Ney Gustavo Paes de Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
15 a 18/08/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
22 a 25/08/2025	Bruno Cezar da Cunha Teixeira Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande
29/08 a 01/09/2025	Pedro Pereira dos Santos Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - SETEMBRO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
05 a 06/09/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
07 a 08/09/2025	Rodrigo Vaslin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande
12 a 15/09/2025	Pablo Rodrigo Díaz Nunes Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Coxim
19 a 22 e 26 a 27/09/2025	Felipe Graziano da Silva Turini Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá
28 a 29/09/2025	Rodrigo Vaslin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - OUTUBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
03 a 06/10/2025	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
10 a 11/10/2025	Franscielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande
12 a 13/10/2025	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
17 a 20/10/2025	Franscielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande
24 a 25/10/2025	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande
26 a 27/10/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
30 a 31/10/2025	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete

PERÍODO - NOVEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 03/11/2025	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
07 a 10 e 14 a 15/11/2025	Dalton Igor Kita Conrado Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande
16 a 17/11/2025	Sabrina Monique Gressler Borges Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá
19 a 20/11/2025	Pablo Rodrigo Diaz Nunes Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Coxim
21 a 24/11/2025	Thais Fiel Neumann Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Três Lagoas
28/11 a 01/12/2025	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - DEZEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
05 a 09/12/2025	Roberto Polini Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Três Lagoas
12 a 15/12/2025	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande

**Art. 3º.** Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

**Art. 4º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, a partir das 00h do dia 01 de Julho até o dia 19 de Dezembro de 2025, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 00h do dia 01/07/2025 até às 18h do dia 04/07/2025	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 04/07/2025 até às 18h do dia 18/07/2025	2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 18/07/2025 até às 18h do dia 01/08/2025	1ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 01/08/2025 até às 18h do dia 15/08/2025	2ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 15/08/2025 até às 18h do dia 29/08/2025	3ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 29/08/2025 até às 18h do dia 12/09/2025	4ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 12/09/2025 até às 18h do dia 26/09/2025	5ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 26/09/2025 até às 18h do dia 10/10/2025	6ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 10/10/2025 até às 18h do dia 24/10/2025	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 24/10/2025 até às 18h do dia 07/11/2025	2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 07/11/2025 até às 18h do dia 21/11/2025	1ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 21/11/2025 até às 18h do dia 05/12/2025	2ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 05/12/2025 até às 18h do dia 19/12/2025	3ª Vara Federal de Campo Grande

**Parágrafo único.** A relação de servidores(as) Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, será indicada pela Central de Mandados em portaria específica.

**Art. 5º.** Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.

**Parágrafo Único:** Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

**Art. 6º.** O plantão será cumprido presencialmente aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09h às 12h**, respectivamente:

**I** - na sede da 1ª Subseção Judiciária, **Campo Grande**, localizada na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS)**;

**II** - na sede da 3ª Subseção Judiciária, **Três Lagoas**, localizada na **Av. Antônio Trajano, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS)**;

**III** - na sede da 4ª Subseção Judiciária, **Corumbá**, localizada na **Rua Campo Grande, nº 703, Aeroporto, Corumbá (MS)**;

**IV** - na sede da 7ª Subseção Judiciária, **Coxim**, localizada na **Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS)**.

**Art. 7º.** Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no *caput*, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

**I** - 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, pelo correio eletrônico [cgrand-plantao@trf3.jus.br](mailto:cgrand-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5511**;

**II** - 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, pelo correio eletrônico [tlagoa-plantao@trf3.jus.br](mailto:tlagoa-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-8113**;

**III** - 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, pelo correio eletrônico [corumb-plantao@trf3.jus.br](mailto:corumb-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-8132**;

**IV** - 7ª Subseção Judiciária, Coxim, via pelo correio eletrônico [coxim-plantao@trf3.jus.br](mailto:coxim-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5520**;

**Parágrafo único.** A recepção de documentos relacionados aos incisos I, II, III e IV do art. 7º estará disponível ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a **necessidade de confirmação do recebimento**, bem como a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**Art. 8º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

**Art. 9º.** O Juiz Federal Plantonista, **aos finais de semana e feriados**, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 2º, de preferência, **presencialmente em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções**.

**Parágrafo único.** O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, tudo em conformidade com a alteração dada aos termos do [art. 441, §3º do CORE 01/2020](#).

**Art. 10º.** O **Juiz Federal Plantonista da 1ª Região Administrativa** (Corumbá, Coxim, Três Lagoas e Campo Grande) responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as suas Subseções Judiciárias, conforme o art. 1º da [Resolução Conjunta CORE/GACO nº 3/2022](#), publicada em 07 de março de 2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

**Parágrafo único.** As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 30/06/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIANUAJ-MS Nº 78, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Trata da regulamentação das escalas do Plantão Judiciário e da designação de Juízes(as) Federais Distribuidores(as) durante as semanas dos meses de Julho a Dezembro de 2025, da Subseção Judiciária de Campo Grande.

**O COORDENADOR DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE, MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

**CONSIDERANDO** os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

**CONSIDERANDO** os termos da [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2021](#);

**CONSIDERANDO** os termos do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2021 (Doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** os termos da alteração do art. 441, §3º do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

**CONSIDERANDO** os termos do [Ato CJF3R nº 12987, de 27 de novembro de 2023](#),z

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE** as escalas dos juízes distribuidores, e do plantão judiciário local da **1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande**, para o período relativo aos **MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025**;

**Art. 2º. DESIGNAR** como juízes(as) plantonistas da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 01 de julho a 19 de dezembro de 2025, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, das 8h da segunda-feira até as 18h da sexta-feira, em regra, bem como nas 24h dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO - JULHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 03/07/2025	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande
04/07/2025 07 a 11/07/2025 14 a 18/07/2025	Clorisvaldo Rodrigues dos Santos Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 1ª Vara Gabinete
21 a 25/07/2025 28 a 30/07/2025	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande
31/07/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - AGOSTO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01/08/2025	Ney Gustavo Paes de Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
04 a 08/08/2025	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande
12 a 15/08/2025	Ney Gustavo Paes de Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
18 a 22/08/2025 25 a 29/08/2025	Bruno Cezar da Cunha Teixeira Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - SETEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 05/09/2025 08 a 11/09/2025	Pedro Pereira dos Santos Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande
12/09/2025 15 a 19/09/2025	Ney Gustavo Paes de Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
22 a 26/09/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
29 e 30/09/2025	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete

PERÍODO - OUTUBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 03/10/2025 06 a 10/10/2025	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
13 a 17/10/2025	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande
20 a 24/10/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
27 a 30/10/2025	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - NOVEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
03 e 04/11/2025	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande
05 a 07/11/2025 10 a 14/11/2025 17 a 19/11/2025	Dalton Igor Kita Conrado Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande
24 a 28/11/2025	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - DEZEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01/12/2025	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
02 a 05/12/2025 09 a 12/12/2025	Rodrigo Váslin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande
15 a 19/12/2025	Francielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande

**Art. 3º. DESIGNAR** como Juízes(as) Distribuidores(as) dos feitos nesta Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, a partir do dia 01 de julho a 19 de dezembro de 2025, os(as) magistrados(as) relacionados(as) abaixo, para o respectivo período:

PERÍODO - JULHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 04/07/2025 07 a 11/07/2025 14 a 16/07/2025	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande
17 e 18/07/2025	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
21 a 25/07/2025 28 e 29/07/2025	Rodrigo Vaslin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande
30 e 31/07/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - AGOSTO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01/08/2025	Rodrigo Vaslin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande
04 a 08/08/2025 12/08/2025	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande
13 a 15/08/2025	Rodrigo Vaslin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande
18 a 22/08/2025 25 a 29/08/2025	Bruno Cezar da Cunha Teixeira Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - SETEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 05/09/2025 08 a 12/09/2025	Pedro Pereira dos Santos Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande
15 a 19/09/2025	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande
22 a 26/09/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
29/09/2025	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
30/09/2025	Rodrigo Vaslin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - OUTUBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 03/10/2025 06 a 10/10/2025	Franscielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande
13 a 17/10/2025	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande
20 a 24/10/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
27 e 28/10/2025	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande
29 e 30/10/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - NOVEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
03/11/2025	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
04 a 07/11/2025 10 a 14/11/2025 17 a 19/11/2025	Dalton Igor Kita Conrado Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande
24 a 28/11/2025	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - DEZEMBRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01/12/2025	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande
02 a 05/12/2025 09 a 12/12/2025	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
15 a 18/12/2025	Franscielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande
19/12/2025	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande

**Art. 4º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, a partir das **00h do dia 01 de julho a 19 de dezembro de 2025**, com as varas abaixo designadas, e os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 00h do dia 01/07/2025 até às 18h do dia 04/07/2025	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 04/07/2025 até às 18h do dia 18/07/2025	2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 18/07/2025 até às 18h do dia 01/08/2025	1ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 01/08/2025 até às 18h do dia 15/08/2025	2ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 15/08/2025 até às 18h do dia 29/08/2025	3ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 29/08/2025 até às 18h do dia 12/09/2025	4ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 12/09/2025 até às 18h do dia 26/09/2025	5ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 26/09/2025 até às 18h do dia 10/10/2025	6ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 10/10/2025 até às 18h do dia 24/10/2025	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 24/10/2025 até às 18h do dia 07/11/2025	2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 07/11/2025 até às 18h do dia 21/11/2025	1ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 21/11/2025 até às 18h do dia 05/12/2025	2ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 05/12/2025 até às 18h do dia 19/12/2025	3ª Vara Federal de Campo Grande

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 24/06/2025, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 12117951/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0000929-87.2025.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pelo fornecedor **LUCAS DE SOUZANASCIMENTO**, empresário individual, referente ao item 1 do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, cujo objeto consiste na aquisição de açúcar tipo cristal, contra ato deste pregoeiro que decidiu pela sua inabilitação.

A recorrente, tempestivamente, apresentou seu recurso (12104127) alegando que a inabilitação, sob o argumento da não apresentação do contrato social exigido no item 1.9 do Termo de Referência, foi indevida, pelo fato de se tratar de empresário individual, pessoa jurídica cuja constituição não exigiria contrato social, nos termos do Código Civil (art. 968) e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bastando tão somente o registro do ato constitutivo simplificado, arquivado na Junta Comercial.

Alega, ainda, que *"consta nos autos a alteração arquivada em 18/01/2024, na qual a empresa passou de MEI para Microempresa (ME), mantendo-se com a mesma natureza jurídica (código 213-5 – Empresário Individual) e o mesmo CNPJ, com regular ampliação de capital, CNAEs e nome empresarial"*.

A recorrida não apresentou contrarrazões (12104142).

É a síntese do necessário.

A princípio, cumpre esclarecer que a inabilitação do recorrente não se encontra fundamentada no item no item 1.9 do Termo de Referência (Anexo I), que sequer existe, mas no item 1.9 do **Anexo II do Edital - Documentação Exigida para Habilitação**, abaixo transcrito e destacado:

**1. Habilitação jurídica:**

(...)

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(...)

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.10. Será verificada a compatibilidade do objeto social do licitante como objeto da contratação.

Foi extraída do SICAF por este pregoeiro e, após convocação, enviada no sistema Compras.gov.br pelo recorrente, a "Alteração do Instrumento de Inscrição", protocolo 24/005.412-1 e código de segurança 2b1V, registrado na JUCEMS.

Este pregoeiro, por mais que tenha se equivocado ao chamar o ato constitutivo simplificado de contrato social, solicitou que fossem enviadas todas as alterações ou a respectiva consolidação, a fim de complementar a documentação acima mencionada.

Contudo, não foram apresentadas pelo fornecedor todas as alterações do "ato constitutivo simplificado" ou sua consolidação respectiva, mesmo após duas oportunidades concedidas (convocações pelo sistema).

Desse modo, não foi a inadequação dos termos "Ato Constitutivo Simplificado" ou "Contrato Social) que resultou na inabilitação, mas o descumprimento do previsto no item 1.9 do Anexo II do Edital.

Assim, só restou a este pregoeiro decidir pela inabilitação, pelo não cumprimento das condições de habilitação jurídica (12086284).

Por fim, de forma clara e objetiva, não há que se falar em alteração da decisão de inabilitação da recorrente, por inexistir qualquer transgressão ao edital ou ilegalidade.

Diante do exposto, tendo examinado o recurso apresentado, mantenho decisão de inabilitação do fornecedor **LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO**, permanecendo inalterado o resultado deste certame, em relação ao item 1.

Encaminhado, na forma do § 2º do art 165 da Lei nº 14.133/2021 estes autos à MM. Juíza Federal Diretora do Foro para decisão, com prazo estabelecido pelo sistema Compras.gov.br até 16/07/2025.

À SADM, à DULF, à CPGR-SUPA para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 01/07/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DECISÃO Nº 12120732/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0001653-28.2024.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pela licitante **A. DA SILVA CORREA** contra decisão deste pregoeiro, referente ao item 2 Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração dos prédios da Subseção de Dourados, em relação à habilitação da licitante vencedora, ora recorrida, **REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES LTDA**.

A recorrente, tempestivamente, apresentou seu recurso (12103806) alegando, em síntese, que a recorrida deveria ter sido inabilitada ao descumprir o item 3.2 do Anexo I do Edital, por ter apresentado tão somente o balanço patrimonial, referente ao exercício 2023, sendo vedada a conduta deste pregoeiro ao permitir que a recorrida apresentasse posteriormente o balanço patrimonial, referente ao exercício 2022.

Já em relação à recorrida, esta apresentou suas contrarrazões (12103813) defendendo a regularidade da habilitação, visto que a ausência do documento (balanço patrimonial 2022) foi suprida através de diligência e que eventual inabilitação seria medida desproporcional, contrariando o interesse público e eficiência administrativa, na busca pela proposta mais vantajosa.

É a síntese do necessário.

A princípio, cumpre relembrar que, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, havia uma vedação clara à inclusão de novos documentos, mesmo em sede de diligências.

Já o Decreto nº 10.024/2019, que regulamentou a Lei nº 10.520/2002, que disciplinava o pregão, adotou maior flexibilidade quanto à apresentação de novos documentos.

A Lei nº 14.133/2021 adotou tal flexibilização. Vejamos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:  
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.  
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Contudo, o TCU, no Acórdão nº 1.211/2011, adotou uma interpretação ainda mais flexível acerca do termos "novos documentos", contido no art. 64 da Lei 14.1333:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Referido acórdão vem sendo aplicado a diversos casos posteriores, consolidando uma interpretação mais flexível do art. 64 da Lei de Licitações acerca da inclusão de novos documentos, resultando inclusive na redação do item 7.20 do Edital, dispositivo pertinente e suficiente à análise deste recurso:

**Edital de Licitação - Lei 14.133/2021 - 90004/2025 (11779747)**

7.20. O pregoeiro, durante o exame da fase de habilitação, pode solicitar documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo fornecedor quando apresentou sua proposta, com fundamento nos Acórdãos TCU 1211/2021 e 2443/2021, artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto nº 9.830/2019.

Assim, a inclusão ou juntada de novo documento, em sede de diligência, desde que ateste condição preexistente- a juntada do balanço patrimonial 2022 se enquadra neste conceito -, já se encontra consolidado pelo TCU, não havendo razão para a irrisignação da recorrente.

Por fim, de forma clara e objetiva, não há que se falar em alteração da decisão de habilitação da recorrida, por inexistir qualquer transgressão ao edital ou ilegalidade.

Diante do exposto, tendo examinado o recurso apresentado pela licitante **A. DA SILVA CORREA**, mantenho decisão de aceitação e habilitação da licitante **REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES LTDA**, referente ao item 2 (Subseção Judiciária de Dourados) por ter atendido as condições previstas no edital e seus anexos.

Encaminhado, na forma do § 2º do art 165 da Lei nº 14.133/2021 estes autos à MM. Juíza Federal Diretora do Foro para decisão, com prazo estabelecido pelo sistema Compras.gov.br até 10/07/2025.

À SADM, à DULF, ao NUPG e à CPGR-SEMP para ciência.

## DECISÃO Nº 12127323/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0001653-28.2024.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pela licitante **A. DA SILVA CORREA** contra decisão deste pregoeiro, referente ao item 4 Pregão Eletrônico nº 90004/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração do prédio da Subseção de Ponta Porã, em relação à habilitação da licitante vencedora, ora recorrida, **BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA - EPP**.

A recorrente, tempestivamente, apresentou seu recurso (12127310) alegando que a recorrida deveria ter sido inabilitada por irregularidade na qualificação técnica, visto não possuir "*em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) o CNAE 33.14-7-07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, o que a torna incompatível com o objeto do certame*".

Alega, ainda, sem citar ou transcrever nenhuma decisão ou acórdão específico, que:

*"De acordo com a jurisprudência dos tribunais de contas, para fins de habilitação, é imprescindível que o objeto social da empresa e seus CNAEs estejam compatíveis com o objeto licitado, especialmente quando este exige serviços técnicos especializados e com potencial impacto ambiental ou exigência de responsabilidade técnica"*

Ao final, assevera "*descumprimento ao edital ao deixar de apresentar o balanço patrimonial de 2022*".

Já em relação à recorrida, esta apresentou suas contrarrazões (12127317) defendendo a regularidade da habilitação, afirmando "*que o CNAE 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração está diretamente relacionado ao objeto da licitação, que é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado e refrigeração, com fornecimento de peças.*"

Afirma ainda que apresentou o balanço patrimonial de 2022 e que os entendimentos dos tribunais de contas e da Lei nº 14.133/2021 "*não exigem a presença de CNAE específico, mas sim a demonstração de capacidade técnica e regularidade da empresa para execução do objeto contratado*".

É a síntese do necessário.

Quanto à exigência de CNAE, o Edital de Licitação - Lei 14.133/2021 - 90004/2025 (11779747) e seus anexos, em momento algum, faz menção a isso, quanto mais a algum CNAE específico. Vejamos os dispositivos pertinentes com alguns trechos destacados por este pregoeiro:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

7.1. Os documentos previstos no Anexo II – Documentação exigida para habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Será verificada a compatibilidade do objeto social do licitante como objeto da contratação (Anexo II).

A exigência de CNAE ou CNAE específico é complementemente desarrazoada. Tanto é que na Lei nº 14.133 não prevê, as instruções normativas também não, bem como os órgãos de controle.

Consequentemente, o Edital de Licitação - Lei 14.133/2021 - 90004/2025 também não previu, pois estaria em afronta ao art. 62, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desse modo, a alegação de ausência de CNAE não guarda pertinência com as exigências legais de habilitação.

Já em relação à alegação de que o recorrido teria deixado de apresentar o balanço patrimonial, referente ao exercício 2022, este encontra-se anexado ao processo "Documentação de Habilitação - Brazofrio Ar Condicionado Ltda (12091107)", que foi enviada e recebida pelo sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), não havendo mais nada aqui a ser acrescentado.

Por fim, de forma clara e objetiva, não há que se falar em alteração da decisão de habilitação da recorrida, por inexistir qualquer transgressão ao edital ou ilegalidade.

Diante do exposto, tendo examinado o recurso apresentado pela licitante **A. DA SILVA CORREA**, mantenho decisão de aceitação e habilitação da licitante **BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, referente ao item 4 (Subseção Judiciária de Ponta Porã), por ter atendido as condições previstas no edital e seus anexos.

Encaminho, na forma do § 2º do art 165 da Lei nº 14.133/2021 estes autos à MM. Juíza Federal Diretora do Foro para decisão, com prazo estabelecido pelo sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) até 18/07/2025.

À SADM, à DULF, ao NUPG e à CPGR-SEMP para ciência.

## 1A VARA DE CAMPO GRANDE

### PORTARIA CPGR-01V Nº 112, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Convoca servidores para plantão ordinário

O Doutor RODRIGO VASLIN DINIZ, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária da Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 11, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria NUAJ-MS nº 78 de 18 junho de 2025, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **18/7/2025 (a partir das 18 horas) a 25/7/2025 (até às 18 horas)**, as servidoras abaixo indicadas:

**A) VERALÚCIA AVILLADA SILVA**, RF 6500, Técnica Judiciária;

**B) RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Técnica Judiciária, RF 7229.

**II - DETERMINAR** que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, no período de **25/7/2025 (a partir das 18 horas) a 1/8/2025 (até às 18 horas)**, os servidores abaixo indicados:

**A) LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, Técnico Judiciário, RF 6313;

**B) RODRIGO SOARES DE MACEDO**, Técnico Judiciário, RF 6918.

**III - DETERMINAR** que o servidor responsável pelo celular do plantão nos finais de semana ficará de sobreaviso por 24h, e os demais das 8h até as 18h, descontadas as horas efetivamente trabalhadas para fins de registro no sistema. No caso de haver ocorrência após as 18h dos finais de semana, o período será registrado como horas efetivamente trabalhadas em plantão.

**IV - DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido nos dias em que não houver expediente no horário das **9 às 12 horas e**, nos termos do Provimento nº 01/2022-CORE, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário. Fora deste horário o plantão poderá ser contatado através do telefone celular nº (67) 99142-5511 e pelo e-mail [cgrande-plantao@trf3.jus.br](mailto:cgrande-plantao@trf3.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 01/07/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

### 1A VARA DE NAVIRAI

**PORTARIA NAVI-01VNº 179, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Dispensa e Designação de Função Comissionada.

O Doutor **HUGO DANIEL LAZARIN**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFORMS, de 29/10/2015, que delega a competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **GRAZIELLE GODOI DE SOUZA DOS SANTOS**, técnica judiciária - área administrativa, RF 7597, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), a partir da publicação desta portaria.

Façam-se as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal**, em 02/07/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.